**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 05 DE 22 DE MARÇO DE 2013.**

**“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”.**

**ENEDINO PEREIRA FILHO**, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste – MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da Lei Orgânica Municipal, combinado com Art. 37, X, da constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida nos termos constitucionais, revisão geral anual de vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados, a partir de 1º de março de 2.013, sendo 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro pontos percentuais) de reposição da perda da moeda e 4,16% (quatro vírgula dezesseis pontos percentuais.), de reajuste, perfazendo uma correção percentual de 10% (dez pontos percentuais)

**Art. 2º** Os vencimentos dos servidores públicos municipais, que após a concessão do reajuste estabelecido no artigo anterior, ainda não alcançarem o valor de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), correspondente ao valor do salário mínimo vigente, serão, por força do artigo 39, §3º, combinado com artigo 7º, VII, ambos da Constituição Federal, equiparados ao valor do salário mínimo nacional.

**Art. 3º** Para efeito, exclusivamente, do disposto no artigo primeiro desta lei, o salário base da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG passa a ter o valor de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

**Art. 4º** A revisão e reajuste previstos nesta lei não alcança o subsídio dos Secretários Municipais, para o presente exercício, tendo em vista que foram fixados pela Lei nº de 620 de 28 de junho de 2.012, cuja vigência iniciou-se neste ano.

**Art. 5º** As despesas decorrentes dessa revisão correrão por conta de dotações próprias no Orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Limeira do Oeste – MG, 22 de março de 2013.

**CELCIMAR BORGES ANDRADE**

**Presidente**

**ANEXO II**

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DENOMINAÇÃO** | **SÍMBOLO DE VENCIMENTOS** | **VALOR R$** |
| Diretor Escolar  | SC-02 | 1.806,99 |
| Vice-Diretor Escolar | SC-03 | 1.535,95 |
| Coordenador de Escola Rural e Educação Infantil | SC-03 | 1.535,95 |
| Diretores de Departamento | SC-04 | 1.322,73 |
| Supervisores de Divisões | SC-05 | 1.120,35 |
| Encarregados de Setores | SC-06 |  684,20 |
| Chefes de Serviços | SC-07 |  678,00 |
| Conselheiros Tutelares | SC-08 |  906,65 |

